



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 679/2023 - GAB

Lapa, 05 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2393/2023
Data: 09/10/2023 - Horário: 11:22
Legislativo - PLO 75/2023

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 70/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar a rubrica orçamentária para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, para o exercício de 2023.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 70/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

AO JÚRIDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

09/10/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
05/10/2023 14:39:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 14:39:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p651ef4c062475>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 05/10/2023 14:39





PROJETO DE LEI Nº 70, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para acrescentar a rubrica orçamentária para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2489 COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

1654: 31.9016.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil

R\$ 530.000,00

TOTAL..... R\$ 530.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1064, conta nº 624.028-0

R\$ 530.000,00

TOTAL..... R\$ 530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 530.000,00(Quinhentos e Trinta Mil Reais).

O presente Projeto de Lei, que se faz necessário para adequar e regulamentar o valor adicional repassado pela União a este Município, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento no § 14º, do Art. 198, da Constituição Federal.

Em dezembro de 2022, foi publicada a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, constitucionalizando o piso salarial instituído em agosto de 2022 pela Lei 14.434/2022, e definiu que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, DF, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de pacientes pelo SUS. Esses recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Necessário prever através de lei que o pagamento do valor adicional para fins de atingimento do piso será custeado pela União, portanto, o Município manterá sua tabela salarial da categoria inalterada, contudo, a diferença entre o valor tabelado e o valor definido na Lei 14.434/2022 será custeada pela Assistência Financeira Complementar da União, garantindo assim o cumprimento integral da referida Lei.

A União repassou para o Município da Lapa, os valores retroativos a maio, com previsão de repasses mensais.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Por fim, o presente Projeto de Lei, se faz necessário para garantir a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União prevista na Emenda Constitucional n. 127/2022.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 14:39:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p651ef4c062475>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 05/10/2023 14:39

